



Prefeitura Municipal de Cerro Negro

ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 064/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
LEILOAR CAMINHÃO ÔNIBUS

Eu, SEBASTIÃO ARI MARTINS, Prefeito Municipal de CERRO NEGRO, Santa Catarina, no uso de suas Atribuições Legais...


Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal "APROVOU" na sessão de 29/11/93, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar edital de leilão de um caminhão Mercedes Bens 1113 ano de fabricação 1970 com carroceria de ônibus.

Art. 2º - O presente veículo usado para transporte escolar, será leiloado a fins de que seja renovado a frota Municipal e que posteriormente seja adquirido outro veículo para transporte escolar.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cerro Negro, 29 de outubro de 1993.


SEBASTIÃO ARI MARTINS
Prefeito Municipal